

~~1~~ 2
4

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Entre as partes a seguir identificadas:

Egas Moniz - Cooperativa de Ensino Superior, CRL, com sede no Campus Universitário, Quinta da Granja, Monte de Caparica - 2829-511 Caparica, representada por Prof. Doutor José António Mesquita Martins dos Santos e Prof. Doutor Mário Humberto dos Santos Cruz Polido, respectivamente Presidente e Tesoureiro, na qualidade de entidade instituidora do ISCSEM - Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz (primeira parte do presente acordo de cooperação) e o **Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa (DIAP)**, pertencente ao Ministério da Justiça, representado pela Exma. Procuradora Geral Adjunta Dr.^a Maria José Morgado, com sede em Av. D. João II, n.º 1.08.01F, 1990-097 Lisboa (segunda parte do presente protocolo de cooperação);

De harmonia com a legislação e instrumentos de cooperação em vigor e tendo em vista a prossecução de interesses públicos comuns, como a Justiça, o ensino, a investigação científica, a cultura e a solidariedade, é celebrado, livremente e de boa fé, o presente acordo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

I

A "EGAS MONIZ, CRL" através das diferentes estruturas que tutela, desenvolverá a cooperação com o DIAP nas seguintes áreas prioritárias:

- a) Participar na definição de projectos e estudos de investigação científica, nomeadamente na concepção de instrumentos de avaliação da eficácia da intervenção do DIAP, no âmbito da definição e execução de medidas judiciais ou de programas para essa finalidade;
- b) Participar como consultores científicos em projectos de investigação a cargo da segunda parte,
- c) Colaborar em formação de carácter especializado no âmbito das temáticas da Psicologia Forense e Criminal;
- d) A publicação de trabalhos de ambas as partes;
- e) Permuta de serviços bibliotecários, audiovisuais e informáticos;
- f) Serviços especializados complementares, em condições a definir.

II

O DIAP desenvolverá a cooperação com a "EGAS MONIZ, CRL", nas seguintes áreas:

- a) Autorizar a colaboração dos elementos do DIAP em Formações no âmbito da divulgação deste Organismo;
- b) Aceitar alunos do Curso do 2º Ciclo conducente ao grau de Mestre em Psicologia Forense e Criminal, para realizarem estágios académicos e participarem em projectos de investigação nas diferentes valências de trabalho do DIAP que se relacionem com a prática da Psicologia Forense e Criminal;

III

Sempre que as partes o entendam necessário, serão efectuados projectos de investigação, programas de prevenção e/ou outros em que a colaboração possa ser útil para ambas as partes; bem como poderão ainda ser contempladas quaisquer outras consideradas pelas partes necessárias, através de simples adendas a este acordo;

IV

Caso venham a ocorrer, os encargos decorrentes de todas as actividades de cooperação serão pontualmente definidos de comum acordo;

V

Anualmente, será definido um programa de acções a levar a efeito a fim de dar corpo às necessidades de cada uma das partes, que deverá ser efectuada e monitorizada por um grupo de acompanhamento, que deverá ser composto por um elemento de cada uma das partes. Este procedimento visa definir e garantir o respeito de regras e procedimentos científicos, éticos e deontológicos subjacentes às actividades que poderão ser desenvolvidas no âmbito deste acordo de colaboração.

VI

O presente acordo tem a duração de dois anos, a contar da data da assinatura, sendo renovável tacitamente, por igual período e nas mesmas condições;

VII

A denúncia unilateral, no todo ou em parte, do presente acordo, obriga o seu autor a emitir um pré-aviso de seis meses, notificando por escrito o outro signatário.

Monte de Caparica, 29 de Outubro de 2010

A DIRECÇÃO DA EGAS MONIZ, CRL

A DIRECÇÃO DO DIAP

